



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO, de 2017 (Do Sr. JHC e outros)

Altera o artigo 151, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, acrescentando prioridade na tramitação dos projetos de lei relacionados a Primeira Infância.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Esta resolução altera o artigo 151 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados prevendo a prioridade na tramitação dos projetos de lei com matérias relacionadas a Primeira Infância.

Art. 2º O artigo 151 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

“Art. 151. Quanto à natureza de sua tramitação podem ser:

.....

II – de tramitação com prioridade:

.....

b) os projetos:

.....

5 – de lei que regulam matérias da primeira infância.

.....(NR).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Resolução que visa determinar a prioridade na tramitação desde a origem para todas as proposições com o tema da primeira infância.

Com a adaptação do texto do Regimento Interno, desenvolverá um método necessário e democrático, com a finalidade de apreciar e deliberar com prioridade as proposições voltadas a atenção necessária das nossas crianças da primeira infância e, assim exercer o direito constitucional descrito na Carta Magna da prioridade absoluta das crianças.

O artigo 227 da Constituição Federal rege, *ipsis litteris*, "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, **com absoluta prioridade**, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. "

O Marco Legal da Primeira Infância é um conjunto de ações voltadas à promoção do desenvolvimento infantil, desde a concepção, até os seis anos de idade. Incluindo todas as esferas da Federação com a participação da sociedade, a Lei do Marco Legal da Primeira Infância cria formas de políticas, planos, programas e serviços que visam garantir o desenvolvimento integral dos 20 milhões de brasileirinhos que estão neste período da vida.

A iniciativa decorre do fato de que se vê na realidade brasileira, com a agravante decorrente das atuais dificuldades e desigualdades sociais, consiste em uma dificuldade de crescimento necessário e fundamental para nossas crianças.

Nós, parlamentares, representante do povo brasileiro, temos o dever de representa-los em sua mais direta idiossincrasia e de legislar com o fito de contribuir para o desenvolvimento efetivo dos nossos representados; a juventude, portanto, em um eleitorado nacional que consiste em mais de 65% de jovens, desempenha importância sublime em nossas atividades como representantes do povo.

Urge, portanto, apostar nas futuras gerações que estarão à frente de nossa sociedade, alicerçando-as com o melhor conhecimento, a melhor saúde, o melhor acesso as creches e escolas, ao melhor lazer e ao melhor esporte e aos melhores exemplos sociais, e a condição do desenvolvimento do primeiro emprego.

Essas são as razões pelas quais pedimos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente projeto de resolução.

Sala das Sessões, de de 2017.

Deputado **JHC**
PSB/AL

Deputado **PEDRO CUNHA LIMA**
PSDB/PB

Deputado **FELIPE BORNIER**
PROS/RJ

Deputada **MARIANA CARVALHO**
PSDB/RO